



**ORDEM INTERNA 62/2014
de 01 de setembro de 2014**

Altera a Ordem Interna nº 14/2011 sobre a Comissão Permanente/COI, disciplina as atribuições dos representantes internacionais das Unidades Acadêmicas da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) a oportunidade de promover ajustes necessários a uma mais adequada configuração da Comissão Permanente de Internacionalização e das competências dos docentes representantes para realização da atividade internacional no âmbito das Unidades Acadêmicas da UPM;
- b) a cogente integração entre as Unidades Acadêmicas, por meio de seus representantes específicos, e a Coordenadoria de Cooperação Internacional e Interinstitucional (COI), no âmbito do Centro de Cooperação Internacional e Interinstitucional (COPI);
- c) o contido na Ordem Interna nº 13/2013 da Reitoria;
- d) o contido no Inciso V, do Art. 20, do Estatuto, Inciso V, do Art. 15 e Parágrafo único do Art. 16, do Regimento Geral, ambos da Universidade Presbiteriana Mackenzie,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a constituição da Comissão Permanente de Internacionalização, criada pela Ordem Interna da Reitoria nº 14/2011, de 09/06/2011, e designada para incrementar a atividade internacional de intercâmbio na Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), composta de:

- I – O Coordenador de Cooperação Internacional e Interinstitucional, como membro nato e seu presidente;
- II – Um representante de cada Unidade Acadêmica dentre integrantes da carreira docente da UPM, com contrato sob o regime de Tempo Integral (PPI) ou Parcial (PPP), indicado pelo Diretor da respectiva Unidade e nomeado pela Reitoria por prazo indeterminado.

Art. 2º REAFIRMAR as seguintes atribuições da referida Comissão:

- I – Apoiar e atuar como instrumento de integração entre a COI e as Unidades Acadêmicas, nas ações a serem desenvolvidas pelos referidos organismos, para incrementar a atividade internacional de intercâmbio na UPM;
- II – Interagir com a COI nas atividades acadêmicas específicas a serem



desenvolvidas, com o objetivo de fortalecer e solidificar a cultura internacional de longo prazo para os alunos ingressantes nos diversos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UPM;

Art. 3º ESTABELECE critérios para a indicação do docente representante internacional (RINT) da Unidade Acadêmica:

I – O professor indicado não deve ter nenhum cargo administrativo na Unidade, para dedicar-se à internacionalização da Unidade;

II – Com vistas à mobilidade acadêmica e à dupla titulação, o indicado deve conhecer e interagir com os cursos oferecidos pela Unidade;

III – Além da fluência em outros idiomas, requer-se que o RINT demonstre competências para, em conjunto com a Coordenadoria de Cooperação Internacional e Interinstitucional:

a. desenvolver e aplicar estratégias de divulgação de oportunidades internacionais aos estudantes da UPM junto à COI, sobre programas de mobilidade internacional realizados pela Universidade;

b. preparar material informativo bilíngue da respectiva Unidade, contendo: principais projetos e linhas de pesquisa, projetos subsidiados, depósito de patentes, prêmios internacionais e docentes de destaque e outros;

c. participar de eventos/visitas de IES estrangeiras à UPM, com vistas à aproximação entre as instituições, visando o desenvolvimento de convênios e parcerias, em atendimento às demandas da COI e Reitoria;

d. divulgar e incentivar os mackenzistas a ingressar em cursos de idioma e candidatar-se a bolsas nos programas: Fluxo Contínuo, Ciência sem Fronteiras (CsF), editais Santander Universidades (Ibero-americanas, Top China, Top Espanha, Fórmula Santander), Erasmus Mundus, Erasmus Mais, dentre outros.

e. participar de reunião mensal da Comissão Permanente de Internacionalização.

IV – Para as atividades determinadas disponibilizam-se 2 (duas) horas semanais do docente, das horas-relógio destinadas às suas atividades acadêmico-administrativas, de pesquisa e de extensão, nos termos da OI-RE-13/2013, a fim de dedicar-se à atividade de internacionalização da Unidade.

ART. 4º DAR VIGÊNCIA a esta Ordem Interna a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
01 de setembro de 2014
144º Ano da Fundação


Benedito Guimarães Aguiar Neto
Reitor